

TERMO DE REPASSE Nº22/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC
NUP: 24001.029769/2026-13

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS FEDERAIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC, PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA REGIONAL BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, doravante denominada REPASSADOR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pela Secretária Executiva Administrativo-Financeira, Sra. Iluska de Alencar Salgado Barbosa, portador(a) do RG nº 97002343285 – SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 639.261.213-00, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC**, doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira s/n, Mirandão, Crato – CE, CEP 63125-070, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. José Libório Leite Neto, portador do RG nº 2005029060593 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 691.078.153-87, de acordo com os termos do Proc. nº 24001.029769/2026-13, resolvem **celebrar o presente TERMO DE REPASSE, mediante as cláusulas e condições seguintes:** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 1.1. O presente Termo fundamenta-se na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, observados os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nas normas do Ministério da Saúde aplicáveis às transferências fundo a fundo, na Portaria GM/MS nº 617, de 18 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 8.059, de 05 de Setembro de 2025, na Portaria Estadual nº 1127/2026 que disciplina o Termo de Repasse no âmbito da SESA, na Nota Técnica nº 01/2026-COCPS/SEADE/ SESA, e demais normas pertinentes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** 2.1. O presente instrumento tem por objeto a operacionalização da transferência de recursos financeiros de origem federal, enviados pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, ao Centro Especializado em Reabilitação – CER II, e à assistência financeira complementar, com o objetivo de assegurar o cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem executados pelo BENEFICIÁRIO na unidade de sua gestão, Policlínica de Especialidades Regional de Campos Sales – Bárbara Pereira de Alencar, de acordo com a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, observados os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 617, de 18 de maio de 2023, e a Portaria GM/MS nº 8.059, de 05 de Setembro de 2025. 2.2. As metas referentes aos recursos federais provenientes do CER II serão elencadas no Anexo Único do presente instrumento. 2.3. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nos atos normativos federais que regem sua transferência e utilização, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** 3.1. O REPASSADOR efetuará os repasses após a emissão da respectiva nota de empenho. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** 4.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 5.1. O valor global do Termo de Repasse é de R\$ 3.311.951,92 (três milhões, trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), oriundo de recursos da União, distribuído da seguinte forma: 5.1.1 Do valor global, R\$ 767.467,92 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), são provenientes da Portaria GM/MS nº 617/2023 - MAC, destinados ao custeio de ações de média e alta complexidade. 5.1.2 Do valor global, R\$ 276.484,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), são destinados ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, incluindo décimo terceiro salário. Quanto ao repasse oriundo de Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem, a quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais. 5.1.3 Do valor global, R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), são provenientes da Portaria GM/MS nº 8.059 - CER II, destinados ao custeio do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV. **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REPASSE** 6.1. Os recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 617/2023 - MAC serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira parcela na quantia de R\$ 255.822,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 63.955,66 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), pagas iguais e sucessivamente. 6.2. Os recursos destinados ao Piso Salarial da Enfermagem serão repassados conforme os valores e cronogramas estabelecidos nas respectivas Portarias do Ministério da Saúde. 6.3. Os recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 8.059 - CER II serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira parcela na quantia de R\$ 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), pagas iguais e sucessivamente. 6.4. A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio. 6.5. A liberação das parcelas está condicionada ao ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Saúde. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 7.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Piso da Enfermagem 5907 - 24200854.10.302.171.2057 4.01.337170.1.605.92.0000 0.1.3.01 (Fonte Federal) MAC 17113 – 24200854.10.302.171.2057 4.01.337170.1.600.9200000 1.3.01 (Fonte Federal) CER II 15146 – 24200854.10.302.171.2060 5.01.337170.1.600.9200000 1.3.01 (Fonte Federal) **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES** 8.1. Compete ao BENEFICIÁRIO: I – Executar o objeto pactuado; II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista; III – Manter registros e documentos comprobatórios; IV – Encaminhar relatórios de execução físico-financeira; V – Prestar contas nos prazos legais; VI – Observar a legislação do SUS e normas aplicáveis. 8.2. Compete ao REPASSADOR: I – Efetuar os repasses; II – Acompanhar e fiscalizar a execução; III – Verificar o cumprimento das condições pactuadas. **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 9.1. O BENEFICIÁRIO deverá prestar contas na forma da legislação federal e estadual aplicável. 9.2. A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável, integrando, quando cabível, o Relatório Anual de Gestão (RAG), da Secretaria de Saúde, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017. 9.3. Os saldos financeiros remanescentes, caso não possuam planejamento para sua execução em estrita conformidade com o objeto deste Termo, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES). **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** 10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) Sr(a). Jorge Ederson Gonçalves Santana, inscrito(a) na matrícula nº 300174-2-0 e no CPF nº 008.947.473-20, especialmente designado para exercer a função de Gestor do Contrato, doravante denominada GESTOR, bem como pelo(a) Sr(a). Ana Karla Cabral de Sá Barreto, inscrito(a) na matrícula nº 300376-0-X e no CPF nº 933.444.813-04, designada como Fiscal do Contrato, doravante denominado FISCAL, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** 11.1. A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Estado (DOE), a qual deverá ser providenciada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA). **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – CE com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer pendência relativa à execução do instrumento. E por assim se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A SUBCLÁUSULA 2.2 DO TERMO DE REPASSE Nº22/2026

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE ATENDIMENTOS/MÊS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS/ANO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	40h	2.150 PROCEDIMENTOS MÊS	23.650 PROCEDIMENTOS ANO
FISIOTERAPEUTA	120h		
TERAPIA OCUPACIONAL	60h		
FONOAUDIÓLOGO	80h		
PSICÓLOGO	120h		
ASSISTENTE SOCIAL	40h		
ENFERMEIRO	20h		
ELETIVO 2			
NUTRICIONISTA	40h		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h		
MÉDICOS			
MEDICO ORTOPEDISTA	20h		
MÉDICO NEUROLOGISTA	20h	256 PROCEDIMENTOS MÊS	2.816 PROCEDIMENTOS ANO
TOTAL CARGA HORÁRIA MULTIPROFISSIONAL GERAL	560H		

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026 SIGNATÁRIOS: Iluska de Alencar Salgado Barbosa e José Libório Leite Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

